



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 3.939, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019.

INSERE PARÁGRAFO ÚNICO NO ART. 2º DA LEI Nº 3.937 DE 18 DE JANEIRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:-

Art. 1º - Fica inserido no Art. 2º da Lei 3.937 de 18 de janeiro de 2019 o seguinte Parágrafo Único:

Parágrafo Único – Ficam mantidos, *in totum*, os complementos salariais concedidos com base na Lei nº 3.865/2018.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01/01/2019, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE PÁDUA, 21 de fevereiro de 2019.

Josias Quintal de Oliveira
Prefeito